



2582119

00135.222436/2021-65



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESAFIOS SOCIAIS NO ÂMBITO FAMILIAR**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos (SNF/MMFDH)

Nome da autoridade competente: Angela Vidal Gandra da Silva Martins

Número do CPF: 590.424.009-00

Nome do Departamento Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Departamento de Desafios Sociais no Âmbito Familiar (DEDSAF)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.256, DE 22 de maio de 2020 (2513416)

- **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810013 / Secretaria Nacional da Família

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810013 / Secretaria Nacional da Família

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADO

- **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás (UFG) - CNPJ: 01567601/0001-43

Nome da autoridade competente: Edward Madureira Brasil - Gestão: 15226

Número do CPF: 257.786.506-63

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Decreto de 26/12/2017, publicado no DOU de 27/12/2017, seção 2 pag 1 (2513411)

- **UG SIAFI**

153052 – Universidade Federal de Goiás (UFG)

Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**Título:**

Produção Cursos EAD e materiais gráficos e multimídia relacionados aos programas da SNF.

Objeto:

Serviços para Curso EAD.

Motivação:

É na família que todo ser humano adquire as características fundamentais do caráter e da identidade pessoal, assim como os mais variados hábitos em relação ao trabalho, educação, economia, saúde e tantas outras características que determinam o pensamento, a ação e a comunicação das pessoas. Aqueles que por sua história pessoal tiveram sua família destruída ou debilitada enfrentam muitas dificuldades para superar a influências que os vínculos familiares deixaram em seu caráter ou em sua memória.

A família deve ser o que sempre foi, um lugar de acolhimento e de proteção, local onde as pessoas aprendem a ser bons cidadãos desde a infância e são cuidados ao longo de toda a vida! o bem social que ela gera é pesado demais para qualquer outra instituição promover de forma gratuita, como é próprio da família fazer. (ALVES, 2020).

Tendo em vista as dificuldades impostas pela pandemia por Covid-19 que tem obrigado diversas famílias a vivenciar o isolamento social, o presente TED propõe a produção Cursos EAD e vídeos para promoção dos programas da SNF.

Objetivo: Produção de Cursos EAD e vídeos para promoção dos programas da SNF.

Público-Alvo: Famílias alcançadas pelos programas da SNF e gestores públicos

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA****A SNF compromete-se a:**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

A UFG compromete-se a:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Novembro/2021

Fim: Dezembro/22

6. VALOR DO TED

Programa de Trabalho projeto/atividade	Fonte	Natureza da despesa	Valor (R\$)
10.81101.14.422.5034.21AS.0001	0100	33.90.39	350.000,00
10.81101.14.422.5034.21AS.0001	0100	449052	150.000,00
TOTAL			500.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) – DESCENTRALIZADOR E EXECUTOR

Tipo	Parcela	Mês	Ano	Valor (R\$)
Descentralizador – SNF	01	Novembro	2021	500.000,00
TOTAL				500.000,00

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
Atividade	0100	10.81101.14.422.5034.21AS.0001	33.90.39	350.000,00

Atividade	0144	10.81101.14.422.5034.21AS.0001	44.90.52	150.000,00
TOTAL.				500.000,00
Unidade gestora descentralizadora: 810013/00001				
Unidades Gestoras Executoras/Gestão: 153052/15226				

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

10. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURA

ANGELA GANDRA MARTINS
Secretária Nacional da Família

Edward Madureira Brasil
Reitor
Universidade Federal de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins, Secretária Nacional da Família**, em 08/11/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2582119** e o código CRC **1F5860DE**.